



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO
(62) 3327-0652 | www.oabanapolis.org.br | anapolis@oabgo.org.br



PORTARIA n.º 1.354/2024

Regulamenta a atuação da Comissão de combate ao exercício ilegal da profissão, captação de clientes e concorrência desleal, no âmbito da Subseção.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, **Subseção de Anápolis**, Samuel Santos e Silva, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO:

A premente necessidade da instituição de Comissões Temáticas com o fito de dar suporte e atender aos anseios dos Advogados, Advogadas, Estagiários e Estagiárias devidamente inscritos em nossa Subseção;

A necessária integração nos estudos, pesquisas, debates e congressos que têm como objeto o combate ao exercício ilegal da profissão, captação de clientes e concorrência desleal;

A missão institucional da OAB perante os mais diversos segmentos sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover estudos e debates sobre as formas de captação indevida de clientes, identificando as práticas mais recorrentes e propondo medidas preventivas;

Art. 2º - Desenvolver campanhas de conscientização junto à classe advocatícia sobre a importância de observar os princípios éticos que regem a profissão;

Art. 3º - Estabelecer um canal de denúncias para que advogados possam relatar práticas indevidas, garantindo a confidencialidade e a devida apuração dos fatos;

Art. 4º - Colaborar com a Seccional na elaboração de pareceres e na fiscalização das práticas profissionais, contribuindo para a aplicação das sanções previstas no Estatuto da Advocacia e da OAB;

Art. 5º - Propor a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o aprimoramento do conhecimento ético-profissional dos advogados;

Art. 6º - Promover ações, fiscalizar, identificar e instaurar procedimentos para apuração de captação de clientela, exercício ilegal da advocacia, dentre outras infrações éticas disciplinares e crimes.

Art. 7º - Intimar e orientar eventuais colegas identificados das consequências da captação desleal;



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO
(62) 3327-0652 | www.oabanapolis.org.br | anapolis@oabgo.org.br



Art. 8º - Autuar em conjunto com o Delegado Regional para identificar pessoas que se passam por advogados(as) e registrar notícia crime perante os órgãos de persecução penal;

Art. 9º - Realizar representação e atuar como assistente, perante o TED/OAB-GO, em eventual processo de infração ético disciplinar identificada;

Art. 10º - Realizar fiscalização, juntamente com outros membros, seja na Central de Flagrantes, presídios locais e outros estabelecimentos onde forem identificadas irregularidades;

Art. 11º - Elaborar parecer da comissão com oitiva de possíveis pessoas cooptadas, testemunhas e outros;

Art. 12º - Requisitar imagens e vídeos que serão solicitados perante a Polícia Civil (delegacia);

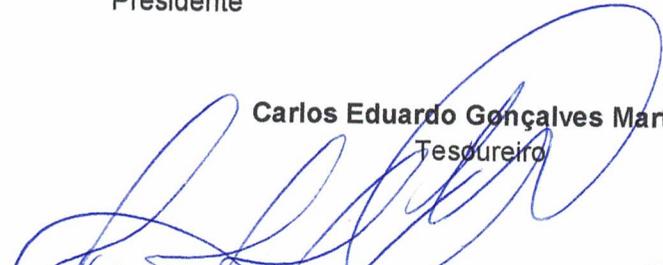
Art. 13º - E por fim, estimular a sociedade a denunciar condutas inadequadas.

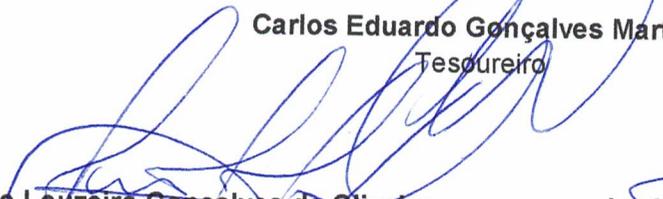
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

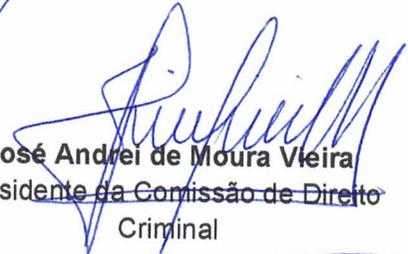
Anápolis - GO, 25 de setembro de 2024.


Samuel Santos e Silva
Presidente

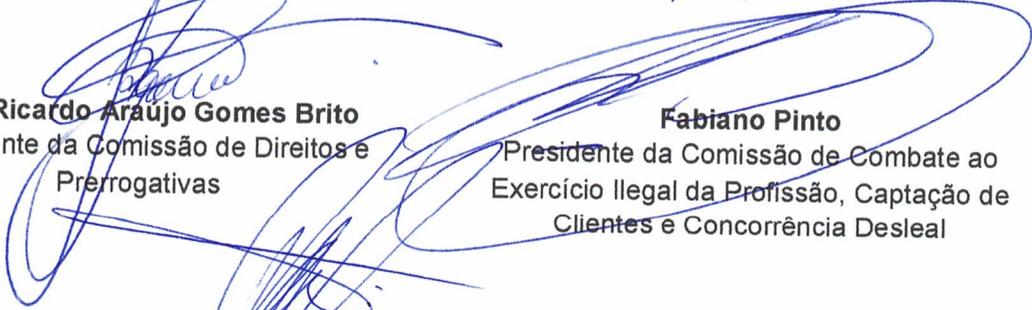

Leandro Antônio Ferreira Vitorino
Secretário Geral


Carlos Eduardo Gonçalves Martins
Tesoureiro


Cláudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira
Presidente da Comissão de Acompanhamento Forense


José Andrei de Moura Vieira
Presidente da Comissão de Direito Criminal


José Ricardo Araújo Gomes Brito
Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas


Fabiano Pinto
Presidente da Comissão de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão, Captação de Clientes e Concorrência Desleal


Wallisson Pereira dos Santos
Vice-presidente da Comissão de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão, Captação de Clientes e Concorrência Desleal